



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA - SP

CNPJ: 45.094.232/0001-94

Praça Padre João Nolte, Nº 22 - Centro - CEP 15210-000

17 3811-9900 - prefeitura@novaalianca.sp.gov.br

WWW.NOVAALIANCA.SP.GOV.BR



LEI Nº 187, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA, JURANDIR BARBOSA DE MORAIS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$150.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

150.000,00

Anulação

01	01	00	Câmara Municipal		
	3	01.031.0001.2002.0000	Ações Politico Legislativo	25.000,00	
			Administração da Câmara		FR.: 0 01 00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
	4	01.031.0001.2002.0000	Ações Politico Legislativo	4.000,00	
			Administração da Câmara		FR.: 0 01 00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
	6	01.031.0001.2002.0000	Ações Politico Legislativo	15.000,00	
			Administração da Câmara		FR.: 0 01 00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
	7	01.031.0001.2002.0000	Ações Politico Legislativo	61.000,00	
			Administração da Câmara		FR.: 0 01 00
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
	8	01.031.0001.2002.0000	Ações Politico Legislativo	20.000,00	
			Administração da Câmara		FR.: 0 01 00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
	9	01.031.0001.2002.0000	Ações Politico Legislativo	15.000,00	
			Administração da Câmara		FR.: 0 01 00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA - SP

CNPJ: 45.094.232/0001-94

Praça Padre João Nolte, Nº 22 - Centro - CEP 15210-000

17 3811-9900 - prefeitura@novaalianca.sp.gov.br

WWW.NOVAALIANCA.SP.GOV.BR



Anulação

01	01	00	Câmara Municipal		
	11		01.031.0001.2002.0000	Ações Politico Legislativo	10.000,00
				Administração da Câmara	FR.: 0 01 00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	08	00	Fundo Municipal de Saúde		
	104		10.301.0010.2033.0000	Gestão em Ações de Saúde	-150.000,00
				Manutenção Fundo Municipal de Saúde	FR. Grupo: 0 05 00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			301 000	ATENÇÃO BÁSICA-Conv./entidades/fundos	

-150.000,00

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


Jurandir Barbosa de Moraes
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.


Vanderlei Passarini
Diretor de Finanças